



“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
Código CVM: 21016
CNPJ/MF nº 08.807.432/0001-10
NIRE 33 3 0028205-0
Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar, Rio de Janeiro - RJ



Registro de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária CVM/SRE/REM/2013/001 e Secundária CVM/SRE/SEC/2013/001, ambas em 24 de janeiro de 2013.

18.302.013 Ações

Valor da Distribuição: R\$768.684.546,00

Código ISIN das Ações: BRESTCACNOR5

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: “ESTC3”

A ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A., na qualidade de emissora e ofertante (“Companhia”), GPCP4 - Fundo de Investimento em Participações e Private Equity Partners C, LLC (em conjunto, “Acionistas Vendedores”), em conjunto com o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. (“Credit Suisse”, “Coordenador Líder” ou “Agente Estabilizador”), o BANCO ITAÚ BBA S.A. (“Itaú BBA”), o BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. (“Bofa Merrill Lynch”) e o BANCO BRADESCO BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Itaú BBA e com o Bofa Merrill Lynch, “Coordenadores da Oferta”, vêm a público comunicar, nos termos do artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), o encerramento da oferta pública de distribuição primária e secundária de 18.302.013 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), compreendendo (i) a distribuição primária de 14.687.100 novas Ações (“Oferta Primária”) e (ii) a distribuição secundária de 3.614.913 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores (“Oferta Secundária”) e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”, na proporção indicada no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A. (“Prospecto Definitivo”), ao preço de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante total de:

R\$ 768.684.546,00

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com a participação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Coordenador Contratado”) e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais e Empregados (conforme definido no Prospecto Definitivo).

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e pela Bradesco Securities, Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), exclusivamente junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) investidores nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, que sejam não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), com base na *Regulation S* no âmbito do Securities Act e de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e, em ambos os casos, que invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e/ou da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC (“Investidores Estrangeiros”). Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional foram obrigatoriamente subscritas e/ou adquiridas e integralizadas e/ou liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, §4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada foi acrescida em 15% (quinze por cento), ou seja, em 2.387.218 ações ordinárias de emissão da Companhia, das quais 1.915.708 ações ordinárias de emissão da Companhia e 471.510 ações ordinárias alienadas pelos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), em razão do exercício integral, em 29 de janeiro de 2013, da opção outorgada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Credit Suisse no “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A.”, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, tendo como interveniente anuente a BM&FBOVESPA (“Opção de Ações Suplementares”).

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares) poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% (vinte por cento).

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das ações é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores e/ou Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas e/ou Adquiridas
Pessoas físicas	6.213	1.772.857
Clubes de investimento	44	114.817
Fundos de investimento	207	6.130.683
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	148	10.073.520 ⁽¹⁾
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio de distribuição	-	-
Demais instituições financeiras	2	169.400
Demais pessoas jurídicas ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio de distribuição	-	-
Demais pessoas jurídicas	94	40.736
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio de distribuição	-	-
Outros	-	-
TOTAL	6.708	18.302.013

⁽¹⁾ Inclui (i) 677.499 Ações adquiridas por Credit Suisse Securities (Europe) Limited como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; (ii) nenhuma Ação subscrita e/ou adquirida pelo Itaú BBA USA Securities, Inc. como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; (iii) 1.755.600 Ações subscritas e/ou adquiridas por Merrill Lynch, Pierce,

Fenner & Smith, Incorporated e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; e (iv) nenhuma Ação subscrita e/ou adquirida por Bradesco Securities, Inc. e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no “Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A.”, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Agente Estabilizador e a Corretora comunica que não foram realizadas operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como a autorização para o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de novembro de 2012, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 4 de dezembro de 2012, sob o nº 00002417115, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“DOERJ”) e no jornal “Valor Econômico” em 10 de dezembro de 2012.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 23 de janeiro de 2013, cuja ata foi devidamente registrada na JUCERJA e publicada no jornal “Valor Econômico” nesta data e no DOERJ no dia útil subsequente.

Não foram necessárias quaisquer autorizações societárias por órgãos societários dos Acionistas Vendedores para a realização da Oferta Secundária. O GPCP4 - Fundo de Investimento em Participações é um fundo de investimento em participações, nos termos da Instrução da CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada, cujo regulamento, em seu artigo 22, dá poderes de gestão discricionária a sua administradora, que pode tomar decisões de investimento e desinvestimento a seu critério. A Private Equity Partners C, LLC é uma investidora estrangeira (*limited liability company*), constituída sob as leis de Delaware, cujo contrato social não prevê a necessidade de qualquer aprovação societária para alienação de seus ativos e participações e concede à sua sócia administradora, em seu artigo 8º, amplos poderes de administração para praticar todo e qualquer ato.

A presente Oferta foi previamente submetida à análise da ANBIMA e da CVM e registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2013/001 (Oferta Primária) e nº CVM/SRE/SEC/2013/001 (Oferta Secundária), ambas em 24 de janeiro de 2013.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2013



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES DA OFERTA

COORDENADOR LÍDER E AGENTE ESTABILIZADOR



COORDENADOR CONTRATADO



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

